



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025 – SEMDES/PMR-RR
PROCESSO Nº 100/2025

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), através do Setor de Licitações e Contratações – SLC/PMR-RR, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a apresentação de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de 3 (três) dias úteis, com critério de Julgamento Menor Preço Global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cplrorainopolis@gmail.com, ou protocolar presencialmente na sala do Setor de Licitação, localizada no Palácio Antônio Carlos Lacerda Gago, Avenida Francisco Luiz Reginatto, Nº 261 – Park Amazônia, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta, respeitando o prazo máximo estabelecido.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14/08/202 às 07h30min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 20/08/2025 às 13h30min.

Critérios de Seleção: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente o agente designado pela administração.

1. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

- 1.1. Poderão participar desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências *atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos*.
- 1.2. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso;
- 1.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Para os itens desta dispensa a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - c.1)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c.2)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- i) O disposto na alínea “d” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



2. DO ENVIO DA PROPOSTA:

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ofertado até **a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas;**

2.2. **A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:**

a) Ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa, onde conste o número do CNPJ, endereço, e-mail, telefone para contato, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), *nela constando, obrigatoriamente:*

b) Indicar os dados bancários do fornecedor;

c) Indicar Prazo de Validade da Proposta;

d) Deve ser apresentada uma folha de proposta;

e) Deve ser levado em consideração na formulação de sua proposta os riscos (mapa de riscos);

f) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor;

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.5. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

2.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da proposta, sendo desclassificado o fornecedor que assinalar prazo inferior;

2.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

2.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste aviso e seus anexos implicará na inabilitação do fornecedor, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO.**



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1. O Agente de contratação e Equipe de Apoio verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o fornecedor de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista).**

3.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

3.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

a) conter vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

g) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

h) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

i) A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



- j) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
 - l) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
 - m) Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR.
- 3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

4. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação dos fornecedores, serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas. Sendo considerados HABILITADOS as empresas que apresentaram a documentação determinada expressamente na Lei Federal n. 14.133/2021, devendo cada documento estar válido/vigente (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021);
- 4.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF e exigências de habilitação contidas do Termo de Referência, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 4.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 4.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



4.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

(Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível na forma da lei, ou balanço de abertura, se for o caso;
- c) Comprovação de boa situação financeira por meio de índices econômicos, caso a administração entenda necessário, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

Para comprovar que a empresa possui experiência e aptidão técnica para o fornecimento de materiais permanentes, será exigido:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



- a) **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens similares em quantidade ou complexidade compatíveis com o objeto;
- b) Será permitido o somatório de atestados para comprovação do requisito;
- c) A administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade dos atestados apresentados, se necessário.

5. DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.4. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 5.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 5.6. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste.

6. DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:**
 - 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
 - 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante as fases da dispensa ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 6.2. **O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.1 a 6.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.7 a 6.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 6.11. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.12. as peculiaridades do caso concreto;
- 6.13. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.14. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.15. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 6.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 6.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 7.1.1 e 7.1.12 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de proposta de preço

III. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;

IV. Informações para Formalização do Contrato.

Rorainópolis (RR), 13 de agosto de 2025

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação

Decreto-E nº 006/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de **empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes**, destinados a atender às necessidades do Programa Bolsa Família, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Rorainópolis/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, vinculado ao respectivo processo de dispensa de licitação, com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos termos do art. 75, bem como demais normativos legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. O fornecimento dos materiais dar-se-á de forma única ou parcelada, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com a demanda do Programa Bolsa Família, visando ao aprimoramento da estrutura física, logística e operacional dos serviços de atendimento à população beneficiária.

1.4. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais acompanharão a execução contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive quanto à conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas.

1.5. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento institucional e melhoria da infraestrutura do Programa Bolsa Família, contribuindo para a eficiência, continuidade e qualidade no atendimento ao público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, eficácia e transparência na aplicação dos recursos públicos, conforme previsto no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal.

1.6. PCA 2025 – Em elaboração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação direta, por dispensa de licitação, tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade premente e inadiável de aquisição de bens permanentes essenciais à modernização da infraestrutura física e tecnológica das unidades responsáveis pela execução do Programa Bolsa Família e da Gestão do Cadastro Único (CadÚnico), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR.

2.2. A urgência na aquisição dos referidos bens decorre da recente atualização da Plataforma de Gestão do Cadastro Único pelo Governo Federal, que impõe exigências operacionais imediatas aos municípios. Dentre essas exigências, destaca-se a obrigatoriedade do uso de dispositivos móveis com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



especificações técnicas compatíveis para realização de **entrevistas domiciliares, recadastramentos in loco, coleta georreferenciada de dados e integração em tempo real com os sistemas federais**. A ausência desses equipamentos comprometerá seriamente a continuidade das atividades de cadastramento e atualização cadastral, podendo acarretar em **bloqueios de benefícios sociais** e prejuízos diretos à população em situação de vulnerabilidade social.

2.3. A aquisição emergencial de **tablets** é, portanto, imprescindível para assegurar a eficiência das ações de campo realizadas pelas visitadoras sociais, conforme os novos protocolos operacionais do CadÚnico. A não disponibilização desses dispositivos inviabiliza o cumprimento do cronograma de recadastramento de famílias, estabelecido em normativas federais, prejudicando a adesão aos programas sociais vinculados à base de dados do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.4. Adicionalmente, a contratação inclui a aquisição de **impressoras multifuncionais**, equipamentos indispensáveis à emissão imediata de documentos como protocolos, fichas cadastrais e comprovantes de atendimento, essenciais à operacionalização e formalização dos procedimentos administrativos. Essa medida visa garantir **celeridade, padronização e eficiência na prestação dos serviços ao público**.

2.5. A inclusão de **centrais de ar-condicionado** atende à necessidade de climatização adequada dos ambientes de atendimento, tendo em vista as elevadas temperaturas da região Norte, as quais impactam negativamente tanto na produtividade dos servidores quanto na permanência e conforto dos beneficiários nas unidades socioassistenciais.

2.6. As **cadeiras ergonômicas de escritório** são fundamentais para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores que atuam em regime contínuo de atendimento ao público, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais e para a promoção da saúde laboral. As **cadeiras plásticas**, por sua vez, destinam-se aos espaços de acolhimento ao público, promovendo dignidade e conforto aos usuários.

2.7. Ressalta-se que a contratação direta, mediante dispensa de licitação, revela-se não apenas legalmente possível, como também a alternativa mais eficiente diante da **necessidade urgente de restabelecer a plena capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, evitando prejuízos à execução das políticas públicas de assistência social, sobretudo no que tange à atualização cadastral do CadÚnico, cuja defasagem pode comprometer repasses federais, metas pactuadas e a inclusão de famílias em programas como o Bolsa Família.

2.8. Dessa forma, a contratação imediata dos bens elencados nesta justificativa apresenta-se como medida técnica e administrativa indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços socioassistenciais, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público. A adoção da dispensa de licitação está, portanto, plenamente justificada diante da **urgência real e comprovada**, configurando hipótese legal expressa no ordenamento jurídico vigente.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.10 presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, no inciso II do artigo 75;

3.2A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o serviço, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

4. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram realizadas **pesquisas de preços com fornecedores distintos**, cujos resultados encontram-se **anexados aos autos**. As cotações demonstram que os valores apresentados estão em consonância com os praticados no mercado, atendendo ao critério de **compatibilidade de preços**, conforme previsto no art. 23 da referida legislação.

4.2. O **custo estimado total da contratação é de R\$ 61.154,41 (sessenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, valor apurado com base nas três pesquisas de preços devidamente documentadas. Os recursos financeiros para essa despesa estão **previstos no orçamento do exercício de 2025**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.3. Considerando que o valor estimado **não ultrapassa o limite de R\$ 62.725,59**, estabelecido no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e que **não há contratações anteriores do mesmo objeto que, somadas, excedam esse limite**, a presente contratação se enquadra legalmente na hipótese de **dispensa de licitação por valor**, para aquisição de **materiais permanentes** destinados à estruturação das unidades do **Programa Bolsa Família**.

4.4. Ressalta-se que a contratação direta via dispensa de licitação representa uma medida mais célere, eficiente e economicamente vantajosa, sobretudo diante da urgência da aquisição dos referidos bens, os quais são imprescindíveis para garantir a continuidade, qualidade e modernização das atividades do Programa Bolsa Família, incluindo ações de atendimento ao público, gestão administrativa e atualização do Cadastro Único (CadÚnico). A realização de processo licitatório convencional poderia acarretar atrasos no cronograma de execução das políticas públicas socioassistenciais e custos operacionais desnecessários.

4.5. Dessa forma, a adoção da **dispensa de licitação** mostra-se juridicamente fundamentada, tecnicamente pertinente e economicamente recomendável, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a correta e oportuna aplicação dos recursos públicos destinados à Política de Assistência Social do Município de Rorainópolis/RR.

Item	Descrição	Unid.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ar-Condicionado Split Hi Wall 18000 BTU/h Frio PAC18FI – 220 Volts, Especificações Características: Capacidade (BTU/h) 18.000 BTUs Voltagem 220 Volts Classificação Energética F, Ciclo Frio, ideal até (m²) 24 M2 Indicador de Temperatura na Evaporadora, Controle Remoto, Turbo, Desumidificação, Gás Refrigerante R-32, Sistema de Fase Monofásico, Potência Refrigeração (W) 1770W, Tecnologia Wi-fi, Vetor Evaporadora E-5 Vetor Condensadora C-4.	2	R\$ 5.463,28	R\$ 10.926,56
2	Cadeira de escritório secretaria em base palito fixa preta com estofado de tecido. Material do enchimento: espuma, peso máximo suportado: 110kg. Medidas do encosto: 36 cm de largura e 28 cm de altura.	12	R\$ 404,23	R\$ 4.850,76
3	Cadeira poltrona , com apoio de braço, altura totsl 81,5 cm, largura x profundidade 58cm x 55cm, tipo de assento cadeira, material plástico, preso máximo	40	R\$ 50,55	R\$ 2.022,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



	suportado 154kg			
4	Impressora multifuncional , Impressora Laser Monocromática, tanque de tinta colorida, wi-fi direct, USB, bivolt, preto, tecnologia de impressão jato de tinta, características especiais auto- duplex velocidade máxima de impressão de cor 15 ppm, velocidade máxima de impressão 33 ppm, 14 watt.	5	R\$ 1.885,09	R\$ 9.425,45
5	Tablet : 256GB de memória, tela de 11 polegadas, câmera principal de 8MP, câmera frontal de 5MP, conexão wifi, alto falante quádruplos com dlby atmos e 8GB de memória Ram.	12	R\$ 2.827,47	R\$ 33.929,64
VALOR ESTIMADO DA COMPRA				R\$ 61.154,41

4.2. Considerando as ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, voltadas à execução do Programa Bolsa Família e ao cumprimento das metas de cadastramento e recadastramento de famílias no Cadastro Único (CadÚnico), torna-se necessária a **aquisição de materiais permanentes** para garantir suporte operacional e técnico às equipes envolvidas.

4.3. A estimativa de quantitativos e a definição dos tipos de equipamentos a serem adquiridos — tais como tablets, impressoras multifuncionais, cadeiras de escritório, cadeiras plásticas e centrais de ar-condicionado — foram estabelecidas com base na programação técnica elaborada pela própria Secretaria, considerando o volume de atendimentos, a abrangência territorial e as exigências operacionais do novo sistema de gestão do CadÚnico.

4.4. Os bens a serem adquiridos serão utilizados diretamente nas ações de cadastramento e recadastramento das famílias, inclusive nas atividades de campo realizadas por visitantes sociais, conforme diretrizes do novo modelo de atualização do Cadastro Único, que exige o uso de dispositivos móveis com conectividade, georreferenciamento e integração online aos sistemas federais.

4.5. Estima-se a realização de atendimentos em diversas regiões do município, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social. Para isso, serão necessárias ferramentas tecnológicas e estruturais compatíveis com a nova plataforma, o que inclui a utilização de equipamentos com capacidade adequada para garantir a eficiência, segurança e agilidade no processamento das informações.

4.6. Para definição do quantitativo e do custo estimado dos materiais permanentes, foram observados os critérios estabelecidos no **Decreto Municipal nº 46/2024**, que regulamenta a pesquisa de preços na administração pública municipal, sendo adotado o parâmetro V – Pesquisa direta com fornecedores, conforme previsto na legislação vigente.

4.7. Considerando que os materiais a serem adquiridos possuem características técnicas específicas e que não há registros atualizados de contratações semelhantes no Banco de Preços, a pesquisa direta com fornecedores locais e regionais foi considerada a metodologia mais adequada para obtenção de valores realistas, atuais e compatíveis com o mercado. Esse procedimento permite assegurar uma contratação justa, eficiente e alinhada à necessidade imediata da administração, evitando distorções de preços e contribuindo para o uso racional e transparente dos recursos públicos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Regime de Execução

O fornecimento dos materiais permanentes será realizado de forma **parcelada**, conforme a demanda e a programação definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no âmbito do **Programa Bolsa Família**. Essa modalidade de entrega visa atender de maneira eficiente e gradual as necessidades estruturais, tecnológicas e operacionais das unidades responsáveis pelo atendimento aos beneficiários, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.2 Local de Fornecimento

O fornecimento deverá ocorrer exclusivamente no município de Rorainópolis/RR, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- Os locais de entrega deverão possuir acessibilidade e condições adequadas de segurança para o recebimento e armazenamento provisório dos bens permanentes.
- Havendo necessidade, a contratada poderá ser solicitada a realizar entregas em outros pontos definidos pela Secretaria, mediante acordo prévio entre as partes.

5.3 Forma de Fornecimento

- A entrega dos kits será realizada mediante **autorização formal (Ordem de Fornecimento)**, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou servidor por ela designado, conforme as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- A contratada deverá efetuar a entrega no **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.
- O recebimento será acompanhado de registro documental detalhado, contendo a descrição dos itens entregues, quantidades, data da entrega e assinatura do servidor responsável pelo recebimento, para fins de controle administrativo e de prestação de contas.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. A presente contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo assegurar o fornecimento célere e eficiente de **materiais permanentes essenciais à reestruturação e modernização das unidades vinculadas ao Programa Bolsa Família**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Rorainópolis/RR. O objeto contempla a aquisição de **tablets, impressoras multifuncionais, centrais de ar-condicionado, cadeiras de escritório e cadeiras plásticas**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

6.2. Os referidos materiais visam atender às seguintes finalidades:

- Viabilizar a execução das atividades administrativas e operacionais, em especial aquelas relacionadas à nova plataforma do Cadastro Único (CadÚnico), a qual exige dispositivos móveis com capacidade técnica para coleta, atualização e transmissão de dados em tempo real;
- Promover melhores condições de trabalho para os servidores e proporcionar um ambiente digno, funcional e acolhedor aos beneficiários dos serviços socioassistenciais;
- Fortalecer a infraestrutura tecnológica e física das unidades, garantindo maior eficiência, qualidade e agilidade nos atendimentos realizados à população em situação de vulnerabilidade.

6.3. A contratação dos equipamentos será realizada com a observância das normas legais e técnicas aplicáveis, assegurando:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



- O fornecimento de bens permanentes de qualidade, com durabilidade e compatibilidade técnica às necessidades específicas do Programa Bolsa Família e das ações vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- Entrega organizada de forma parcelada, conforme a demanda operacional da Secretaria, garantindo **flexibilidade logística** e adequação progressiva da infraestrutura;
- Controle patrimonial rigoroso, com registros individualizados, numeração patrimonial e termos de recebimento, assegurando rastreabilidade e conformidade com as normas de gestão de bens públicos.

6.4. A solução ora proposta representa medida estratégica diante da **urgência constatada na execução das ações de cadastramento e recadastramento do CadÚnico**, que exige resposta imediata da gestão municipal para evitar descontinuidade no acesso aos programas sociais federais. A **não aquisição tempestiva** dos itens comprometeria gravemente a operacionalização dos serviços essenciais, o cumprimento de metas pactuadas com o Governo Federal e a manutenção dos benefícios das famílias em situação de vulnerabilidade.

6.5. A contratação direta por dispensa de licitação revela-se, portanto, não apenas legalmente admissível, mas também tecnicamente adequada e necessária, considerando a natureza do objeto, a urgência da demanda e a economicidade proporcionada pela aquisição centralizada e planejada. Tal medida **evita contratações fragmentadas, promove racionalização de gastos públicos, e garante a continuidade dos serviços essenciais prestados à população**, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Aplicação programada: BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Projeto Atividade: 08.244.0033.2067.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 410

R\$ 57.718,36

Aplicação programada: PROCADSUAS

Projeto Atividade: 08.244.0033.2070.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 410

R\$ 3.436,05

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A execução do contrato terá início imediato após a assinatura do instrumento contratual e emissão da Ordem de Serviço, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato. O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.2. O contrato terá vigência inicial de **1 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



9.1. Para assegurar a conformidade e regularidade da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e garantir que a empresa contratada possua idoneidade jurídica, regularidade fiscal e condições técnicas e econômicas mínimas para o fornecimento de **materiais permanentes destinados à estruturação do Programa Bolsa Família**, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, conforme os incisos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações ou consolidações, conforme o tipo societário;
- Documentação da filial ou sucursal, se for o caso;
- Registro ou autorização legal de funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme o ramo de atuação;
- Ata e estatuto social, no caso de cooperativas, com registro atualizado.

II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Para comprovação da regularidade perante os entes públicos e obrigações trabalhistas, deverão ser apresentados:

- CNPJ atualizado;
- Certidão de regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade com o FGTS (CRF);
- Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas;
- Regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável;
- Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores).

III – Qualificação Econômico-Financeira

Dada a natureza da contratação e o valor compatível com a modalidade de dispensa, será exigida:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível na forma da lei, ou balanço de abertura, se for o caso;
- Comprovação de boa situação financeira por meio de índices econômicos, caso a administração entenda necessário, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Observação: Para empresas com menos de 1 ano de constituição, será aceito o balanço de abertura ou demonstrações contábeis do período de existência.

IV – Qualificação Técnica

Para comprovar que a empresa possui experiência e aptidão técnica para o fornecimento de materiais permanentes, será exigido:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



- **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens similares em quantidade ou complexidade compatíveis com o objeto;
- Será permitido o somatório de atestados para comprovação do requisito;
- A administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade dos atestados apresentados, se necessário.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. A seleção do fornecedor se dará com base na proposta mais vantajosa para a administração, fundamentada nos preços obtidos em pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsão do **art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**.

10.3. As empresas interessadas, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminharão, por Email, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado;

10.4. O menor preço ofertado até o fim do prazo estabelecido no aviso de contratação direta, será declarado vencedor;

10.5. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência, serão recusadas e os proponentes automaticamente desclassificados da presente dispensa de licitação.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fundamentação legal do modelo de gestão da contratação do objeto contratado está no disposto no art. 6º parágrafo XXIII, alínea f, da Lei 14.133/2021.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Cada parte será responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo registradas essas circunstâncias mediante apostila, que servirá como documento comprobatório.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito sempre que o ato exigir formalidade. A utilização de mensagem eletrônica será aceita para este fim, conforme as normas estabelecidas.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar um representante da empresa contratada para adotar providências que exigem cumprimento imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros.

11.6. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias para a correção de faltas ou defeitos observados.

11.7. Caso o fiscal do contrato identifique qualquer irregularidade ou inexatidão, ele emitirá notificações para a correção da execução, estabelecendo um prazo para a devida regularização.

11.8. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre qualquer situação que exija decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que o gestor tome as providências necessárias.

11.9. No caso de situações que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



11.10. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para que se tome providência quanto à renovação ou prorrogação do contrato.

11.11. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que fornecerão orientações e informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.12. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou defeito. A ocorrência dessas irregularidades não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

11.13. O gestor do contrato **será a servidora Danielly Daltro Sousa DECRETO P n. 081/2025**, com atribuições administrativas e responsabilidades que englobam a gestão do contrato desde sua concepção até a finalização. As principais atribuições incluem:

I – Analisar a documentação necessária para o pagamento;

II – Avaliar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – Analisar alterações contratuais, após parecer do fiscal do contrato;

IV – Verificar documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V – Acompanhar a execução através de relatórios e documentos pertinentes;

VI – Decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou execução do objeto.

11.14. O contratado deverá designar um responsável legal com contatos atualizados (e-mail, telefone, WhatsApp), com autoridade para representá-lo perante a Administração Municipal na execução do contrato.

11.15. Durante a execução do contrato, o contratado deverá manter um preposto aprovado pela Administração para representá-lo no fornecimento do serviço ou bem, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Das Sanções

11.16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Procedimentos de Recebimento

O recebimento dos materiais permanentes será realizado **de forma parcelada**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aprovada.

As entregas serão precedidas de requisição formal emitida pela Secretaria, indicando os itens, quantidades e local de entrega.

O processo de recebimento se dará em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório:** feito por servidor designado, com lavratura de termo circunstanciado atestando o recebimento e conferência preliminar dos itens entregues;
- **Recebimento definitivo:** após verificação da conformidade e funcionamento dos itens, será lavrado termo definitivo de recebimento, com atesto da fiscalização responsável.

12.2. Condições para o Recebimento Provisório

A cada entrega parcial, o recebimento provisório será realizado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de termo de entrega. O servidor responsável verificará:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



- Conformidade dos itens com as especificações do Termo de Referência;
- Quantidade entregue em relação à requisição da Secretaria;
- Integridade física dos bens.

Se forem identificadas irregularidades, a contratada será notificada a corrigir ou substituir os itens, antes da formalização do recebimento provisório.

12.3. Rejeição por Não Conformidade

Caso os materiais não atendam às exigências contratuais, a Administração poderá **rejeitar total ou parcialmente** a entrega, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação.

12.4. Condições para o Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo de cada entrega será realizado **em até 15 (quinze) dias úteis**, após análise da conformidade técnica e documental dos itens, incluindo:

- Verificação da qualidade e funcionamento;
- Conferência com as especificações contratuais;
- Análise da documentação fiscal;
- Verificação do cumprimento da requisição da Secretaria.

Será lavrado termo de recebimento definitivo para cada parcela entregue.

12.5. Possibilidade de Prorrogação

O prazo para o recebimento definitivo de cada entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **mediante justificativa formal**, nos casos em que forem necessárias diligências adicionais para verificar a conformidade dos bens.

12.6. Controvérsias nas Entregas

Em caso de divergência quanto à qualidade, especificação ou quantidade dos itens entregues, a Administração poderá aplicar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento da parcela incontroversa e a regularização da parte controvertida pela contratada.

12.7. Ajustes e Regularizações

Os prazos para correção de irregularidades nas entregas ou nos documentos fiscais **não serão computados** no prazo de recebimento definitivo, que ficará suspenso até a completa regularização.

12.8. Responsabilidade da Contratada

Mesmo após o recebimento definitivo, a contratada **permanece responsável** pela qualidade, segurança e funcionamento dos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente. Eventuais vícios ocultos ou defeitos deverão ser reparados ou substituídos sem ônus para a Administração, dentro do prazo legal ou contratual de garantia.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

Liquidação

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.3.1. o prazo de validade;

13.3.2. a data da emissão;

13.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

13.3.5. o valor a pagar; e

13.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.6. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

13.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

Forma de pagamento

13.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) **Fornecer os materiais permanentes** em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta aprovada, atendendo rigorosamente os prazos, quantidades e locais definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- b) **Assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos**, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou divergências, nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e demais legislações aplicáveis;
- c) **Realizar, sem ônus para a Administração**, a substituição, correção ou reparo de qualquer item entregue com defeito ou fora das especificações, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal emitida pelo setor responsável;
- d) **Atender prontamente às solicitações da Administração Pública** relacionadas à entrega, substituição ou complementação dos materiais, garantindo agilidade e efetividade na execução contratual;
- e) **Comunicar previamente à Administração**, com justificativa formal, qualquer fato que possa comprometer ou impossibilitar o cumprimento das condições pactuadas, especialmente em relação ao prazo de entrega;
- f) **Manter válidas e atualizadas as condições de habilitação e qualificação exigidas** para a contratação, compatíveis com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato;
- g) **Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratual** sem autorização expressa e prévia da Administração, salvo nos casos devidamente justificados e previstos no Termo de Referência;
- h) **Cumprir integralmente a legislação trabalhista, social, fiscal e ambiental vigente**, incluindo a vedação ao trabalho infantil e a obrigações relacionadas à segurança e saúde do trabalho, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) **Arcar com todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais** decorrentes do fornecimento dos materiais objeto da contratação;
- j) **Adotar práticas sustentáveis**, quando aplicável, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e nos princípios da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) **Receber provisoriamente os materiais permanentes fornecidos**, garantindo local apropriado para armazenamento e verificação, de acordo com as normas de controle patrimonial da Administração;
- b) **Fiscalizar detalhadamente a conformidade dos materiais entregues** com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência e na proposta aprovada, assegurando que os bens estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- c) **Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento, conferência e registro das entregas**, mantendo o controle sobre a execução contratual, inclusive para fins de recebimento definitivo e incorporação ao patrimônio público;
- d) **Notificar formalmente a contratada** sobre qualquer irregularidade ou divergência identificada nos materiais entregues, exigindo sua substituição ou correção no prazo estabelecido contratualmente, sem ônus para a Administração;
- e) **Efetuar o pagamento de forma proporcional à entrega dos materiais**, conforme cronograma pactuado e de acordo com a apresentação da nota fiscal correspondente, desde que cumpridos todos os requisitos legais e contratuais;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



f) **Isentar-se de responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela contratada**, bem como por quaisquer danos causados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1 Gerenciar todas as etapas do contrato, garantindo que sejam cumpridas conforme as normas legais e administrativas.

16.2 Realizar pesquisa de mercado para verificar a razoabilidade dos valores envolvidos na contratação direta.

16.3 Promover as negociações necessárias para ajustes contratuais e eventuais atualizações.

16.4 Aplicar penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5 Formalizar aditivos contratuais, quando necessário, garantindo que estejam devidamente justificados.

17. DA GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. Declaração de Garantia

A CONTRATADA deverá declarar, de forma clara e detalhada, a garantia de qualidade dos materiais permanentes fornecidos, assegurando que se encontram em perfeito estado de funcionamento, conservação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

17.2. Substituição ou Correção de Falhas

Caso seja identificada qualquer falha, vício ou irregularidade que comprometa a funcionalidade dos bens entregues, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou correção dos itens afetados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal.

17.3. Documentação da Garantia

A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a entrega dos materiais, os documentos comprobatórios da garantia, tais como certificados do fabricante ou declaração expressa na nota fiscal, especificando o prazo de cobertura e as condições de atendimento.

17.4. Renovação da Garantia em Caso de Substituição

A substituição de qualquer item defeituoso implicará na renovação automática da garantia para o novo item entregue, a partir da data da substituição, nos mesmos termos do item original.

17.5. Condições da Garantia

O termo de garantia deverá conter, de forma objetiva, os procedimentos para acionamento, incluindo:

- Forma de solicitação de atendimento (telefone, e-mail, ou sistema online);
- Prazos máximos para resposta e para execução da solução;
- Endereço e/ou forma de atendimento técnico, quando aplicável.

17.6. Canal de Atendimento e Registro de Chamados

A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento exclusivo para suporte durante o período de garantia, com registro formal das ocorrências, detalhando a natureza do problema, as providências adotadas e os prazos de resolução.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Rorainópolis reserva-se o direito de impugnar o fornecimento prestado, caso este não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 017/2024.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Rorainópolis como o único competente para dirimir quaisquer demandas relativas ao presente contrato, por mais privilegiado que outro foro possa ser.

JULIANNA VANNESSA TORQUATO CARVALHO

Assessor Técnico Especial

Decreto-P Nº 050/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias, estando presentes os elementos essenciais à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

DANIELLY DALTRO SOUSA

SEMDES - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto-P Nº 081/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025
OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária:	Conta n.º
Dados Representante Legal do	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Aviso de Contratação, relativas ao objeto desta licitação,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Aviso de Contratação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



**ANEXO III - MODELO DE DECLARACAO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS**

AO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS

PROCESSO nº ____/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025

OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2025, Processo nº ____/2025, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Esta Declaração deve ser apresentada Junto a “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o **ESTATUTO SOCIAL**, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de **PROCURAÇÃO** pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.